



# Coren<sup>RJ</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº \_\_\_\_\_ /  
Linha \_\_\_\_\_ Folhas \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**APOSTILAMENTO AO CONTRATO COREN/RJ N.º 01/2020 PARA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VALE REFEIÇÃO -, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN/RJ E A SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**

**O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ**, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071-000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr.ª **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 70540-ENF, e pela Primeiro Tesoureiro, Sr. **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador de identidade CBMERJ n.º 42854 CBMERJ, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 793/2021 de 04 de janeiro de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.** sociedade empresarial inscrita no CNPJ sob o n. 69.034.668/0001-56, estabelecida na Av. Dr.ª Ruth Cardoso, n.º 7.221 – Conjunto 901 – Bloco A – Andar 9 – Edif. Birmann 21 – Pinheiros – São Paulo – SP – CEP: 05.425-902, neste ato representado por **GIOVANA VIEIRA ALVES**, brasileira, Diretora de Mercado Público, casada, advogada, OAB/SP 234.409 inscrita no CPF sob o n.º [REDACTED] 716.538-[REDACTED] e RG [REDACTED] 057.52 [REDACTED] SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 990/2019, e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente apostilamento para **ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO**, para que passe a constar a seu adequado domicílio, seguindo as seguintes cláusulas:

**SEDE:** Av. Presidente Vargas, 502 – 4º, 5º e 9º andar – Centro – RJ – CEP: 20071-000

**Telefax:** (0xx21) 2233-6337 – 2516-1353 – 2253-4814 – 2233-1025 – 3232-8730

**HOME PAGE** [www.coren-rj.org.br](http://www.coren-rj.org.br)

**SUBSEÇÕES:** Cabo Frio (0xx22) 2645-2662 – Campos (0xx22) 2726-0053

Campo Grande (0xx21) 2415-3813 – Niterói (0xx21) 2719-7377 – Nova Friburgo (0xx22) 2521-1596  
Nova Iguaçu (0xx21) 2668-3776 – Petrópolis (0xx24) 2237-0921 – Volta Redonda (0xx24) 3342-7210



**Coren<sup>RJ</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - O presente Instrumento tem por objeto a alteração do endereço da prestadora de serviço consubstanciada no contrato de nº 01/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Não há despesas com prestações decorrentes deste apostilamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA** – Este apostilamento entra em vigor na data de sua assinatura, 01 de outubro de 2023, e terá vigência até 24 de janeiro de 2025.

**CLÁUSULA QUARTA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA** - Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato COREN/RJ Nº 01/2020, celebrado em 24/01/2020, não havendo qualquer aumento, reajuste e/ou repactuação dos demais valores nele constantes.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESNECIDADE DE PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO APOSTILAMENTO** – A publicação do presente apostilamento fica dispensada nos termos do § 8.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO** – Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato

**SEDE:** Av. Presidente Vargas, 502 – 4º, 5º e 9º andar – Centro – RJ – CEP: 20071-000

**Telefax:** (0xx21) 2233-6337 – 2516-1353 – 2253-4814 – 2233-1025 – 3232-8730

**HOME PAGE** [www.coren-rj.org.br](http://www.coren-rj.org.br)

**SUBSEÇÕES:** Cabo Frio (0xx22) 2645-2662 – Campos (0xx22) 2726-0053

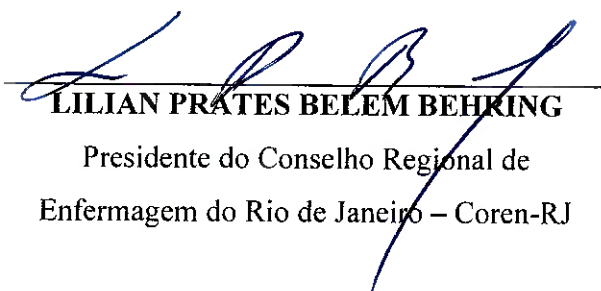
Campo Grande (0xx21) 2415-3813 – Niterói (0xx21) 2719-7377 – Nova Friburgo (0xx22) 2521-1596

Nova Iguaçu (0xx21) 2668-3776 - Petrópolis (0xx24) 2237-0921 – Volta Redonda (0xx24) 3342-7210

que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2023.

  
**LILIAN PRATES BELEM BEHRING**  
Presidente do Conselho Regional de  
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ  
**CONTRATANTE**

  
**LEILTON ALVES COELHO**  
Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional  
de Enfermagem do Rio de Janeiro –  
Coren-RJ  
**CONTRATANTE**

GIOVANA VIEIRA Assinado de forma digital por  
GIOVANA VIEIRA  
ALVES: 7716538 ALVES: [REDACTED]  
Dados: 2023.10.02 16:42:03 -03'00'

**SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 900.981- [REDACTED]

  
CPF: 080.697- [REDACTED]

**SEDE:** Av. Presidente Vargas, 502 – 4º, 5º e 9º andar – Centro – RJ – CEP: 20071-000  
**Telefax:** (0xx21) 2233-6337 – 2516-1353 – 2253-4814 – 2233-1025 – 3232-8730  
**HOME PAGE** [www.coren-rj.org.br](http://www.coren-rj.org.br)

**SUBSEÇÕES:** Cabo Frio (0xx22) 2645-2662 – Campos (0xx22) 2726-0053  
Campo Grande (0xx21) 2415-3813 – Niterói (0xx21) 2719-7377 – Nova Friburgo (0xx22) 2521-1596  
Nova Iguaçu (0xx21) 2668-3776 – Petrópolis (0xx24) 2237-0921 – Volta Redonda (0xx24) 3342-7210

